



Direcção-Geral de Transportes Terrestres

ANEXO I

DIRECÇÃO - GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DGTT

CADERNETA DE FOLHAS DE ITINERÁRIO
PARA SERVIÇOS OCASIONAIS

Em nome de :
(Firma ou denominação social do transportador)

.....
(Endereço)

.....
(Local e data de emissão)

Despacho n.º 20 489/2001 (2.ª série). — Atendendo a que no anexo I ao despacho n.º 9699/2001, de 2 de Abril, relativo à folha de itinerário, que descreve os serviços ocasionais prestados no âmbito do transporte público nacional de passageiros, não foi considerada a possibilidade do seu preenchimento por meios informáticos, há que contemplar essa situação, que é actualmente corrente.

Por outro lado, não tendo sido previstos todos os elementos identificativos do serviço, aproveita-se a oportunidade para complementar o correspondente impresso.

Assim, ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, determino:

1 — Os serviços ocasionais são descritos em folhas de itinerário, cujo modelo deve ser conforme com o modelo do anexo I.

2 — Pode ser utilizado modelo equivalente preenchido através de meios informáticos, desde que contenha os elementos descritivos do serviço constantes do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, designadamente a identificação do transportador e do organizador, a finalidade do serviço e o respectivo itinerário, com indicação das localidades de origem, destino e de tomada e largada de passageiros, bem como as datas de início e termo da viagem.

3 — As folhas de itinerário devem ser numeradas sequencialmente.

4 — Para efeitos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, os dísticos com as menções «serviço ocasional» ou «serviço regular especializado» a ostentar pelos autocarros não podem ter dimensões inferiores às do modelo do anexo II e devem ser colocados junto ao pára-brisas, salvo se puderem figurar no letreiro electrónico do veículo, devendo, em qualquer caso, ser visíveis do exterior.

5 — É revogado o despacho n.º 9699/2001, de 2 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2001.

11 de Setembro de 2001. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

FOLHA DE ITINERÁRIO

CADERNETA N.º

SERVIÇOS OCASIONAIS

FOLHA N.º

1	Número de matrícula do autocarro <input type="text"/>	Local, data e assinatura do transportador			
2	Transportador ou Subcontratante				
3	Entidade (singular ou colectiva) que organiza o serviço ocasional				
4	Finalidade do serviço				
5	Nome do(s) condutor(es)	1 _____ 2 _____ 3 _____			
6	Local de origem do serviço: _____ Local de destino do serviço: _____				
7	Programa De viagem	Itinerário/Programa de viagem e/ou pontos tomada e largada	Número de passageiros	Em vazio (assinalar com X)	Km previstos
	Datas	de a			
8	Alterações imprevistas				

ANEXO II



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 11 853/2001 (2.ª série):

Engenheiro José Afonso Moreira de Figueiredo, perito avaliador do distrito judicial do Porto — excluído, a seu pedido, da lista de peritos avaliadores.

17 de Setembro de 2001. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

Despacho n.º 20 490/2001 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 902/98, de 15 de Outubro, do Ministro da Justiça, com referência ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, artigos 9.º e 22.º, n.º 1, relativo à entrega dos requerimentos da providência de injunção e à forma da entrega daqueles requerimentos, faz-se público que, por despacho de 11 de Setembro de 2001 do subdirector-geral, em substituição do director-geral, foi o Dr. António Nascimento da Cunha, advogado, com escritório na Rua de Castilho, 59, 4.º, esquerdo, 1250-068 Lisboa, autorizado a fazer a apresentação dos requerimentos de injunção mediante ficheiro informático nas secretarias judiciais e de injunção.

11 de Setembro de 2001. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Alexandre Pereira Delgado*.

Despacho n.º 20 491/2001 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 902/98, de 15 de Outubro, do Ministro da Justiça, com referência ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, artigos 9.º e 22.º, n.º 1, relativo à entrega dos requerimentos da providência de injunção e à forma da entrega daqueles requerimentos, faz-se público que, por despacho de 11 de Setembro de 2001 do subdirector-geral, em substituição do director-geral, foi o Dr. Rui Manuel Alves, advogado, com escritório na Rua de Castilho, 59, 4.º, esquerdo, 1250-068 Lisboa, autorizado a fazer a apresentação dos requerimentos de injunção mediante ficheiro informático nas secretarias judiciais e de injunção.

11 de Setembro de 2001. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Alexandre Pereira Delgado*.

Despacho n.º 20 492/2001 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 902/98, de 15 de Outubro, do Ministro da Justiça, com referência ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, artigos 9.º e 22.º, n.º 1, relativo à entrega dos requerimentos da providência de injunção e à forma da entrega daqueles requerimentos, faz-se público que, por despacho de 11 de Setembro de 2001 do subdirector-geral, em substituição do director-geral, foi o Dr. José Afonso, advogado, com escritório na Avenida do Duque de Loulé, 91, 1.º, direito, 1050-098 Lisboa, autorizado a fazer a apresentação dos requerimentos de injunção mediante ficheiro informático nas secretarias judiciais e de injunção.

11 de Setembro de 2001. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Alexandre Pereira Delgado*.

Despacho n.º 20 493/2001 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 902/98, de 15 de Outubro, do Ministro da Justiça, com referência ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, artigos 9.º e 22.º, n.º 1, relativo à entrega dos requerimentos da providência de injunção e à forma da entrega daqueles requerimentos, faz-se público que, por despacho de 11 de Setembro de 2001 do subdirector-geral, em substituição do director-geral, foi o Dr. Gonçalo Meneres Pimentel, advogado, com escritório na Avenida de Guerra Junqueiro, 19, 5.º, esquerdo, 1000-166 Lisboa, autorizado a fazer a apresentação dos requerimentos de injunção mediante ficheiro informático nas secretarias judiciais e de injunção.

11 de Setembro de 2001. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Alexandre Pereira Delgado*.

Despacho n.º 20 494/2001 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 902/98, de 15 de Outubro, do Ministro da Justiça, com referência ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, artigos 9.º e 22.º, n.º 1, relativo à entrega dos requerimentos da providência de injunção e à forma da entrega daqueles requerimentos, faz-se público que, por despacho de 11 de Setembro de 2001 do subdirector-geral, em substituição do director-geral, foi a sociedade de advogados Athayde de Tavares & Pereira da Rosa, com sede na Rua de Sampaio e Pina, 58, 3.º, esquerdo, 1070-250 Lisboa, autorizada a fazer a apresentação dos requerimentos de injunção mediante ficheiro informático nas secretarias judiciais e de injunção.

11 de Setembro de 2001. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Alexandre Pereira Delgado*.

Despacho (extracto) n.º 20 495/2001 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Setembro de 2001 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Agosto de 2001):

Teresa Maria Cardoso Ferreira Pinto, escriturária auxiliar do 1.º Juízo Criminal do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Vila do Conde.